

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02310026.001534/2025-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O documento em questão trata de uma solicitação para Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e limpeza química em sistemas de dessalinização, com fornecimento de material. Os sistemas estão localizados na região semiárida do Estado do Rio Grande do Norte, e estão sob responsabilidade do Programa Água Doce - PAD/MDR - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).

1.2. Os SERVIÇOS serão realizados de acordo com o CONTRATO resultante do certame licitatório cuja documentação a que se refere o presente termo de referência, juntamente com a proposta da CONTRATADA, os quais farão parte integrante do Contrato.

1.3. A CONTRATADA será responsável perante a SEMARH pela qualidade e totalidade dos SERVIÇOS, e inteiramente responsável no que se refere à observância das especificações técnicas.

1.4. A SEMARH e a CONTRATADA estabelecerão oportunamente procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do CONTRATO, em particular no que se refere a (1) Reunião; (2) Habilitação de pessoal; (3) Comunicações; (4) Fiscalização; e (5) Faturamento.

1.5. A Execução das atividades deverá se desenvolver no prazo máximo de 19 (dezenove) meses, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço emitida pela SEMARH, e atender as Especificações da SEMARH e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidas durante todo o período do Contrato.

1.6. A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

1.7. O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na SEMARH.

1.8. Conforme o objeto deste Termo de Referência, não será necessário Licenciamento Ambiental ou mesmo Dispensa de Licenciamento Ambiental.

1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

1.10. **Os itens e seus quantitativos referente aos serviços prestados pela Contratada encontram-se na Tabela abaixo:**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
			PEÇAS E MATERIAIS		
			BOMBAS, MEDIDORES DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS		
1	COT-1	COTAÇÃO	Bomba Submersa, potência de 0,5 cv, monofásica 220v com capacidade de bombeamento de até 2600 L/h a uma altura manométrica total (AMT) de até 52 MCA para poços artesianos/tubulares com diâmetro mínimo de 4"	UND	10,00
2	COT-2	COTAÇÃO	Bomba Submersa, potência de 1,0 cv, monofásica 220v com capacidade de bombeamento de até 3000 L/h a uma altura manométrica total (AMT) de até 67 MCA para poços artesianos/tubulares com diâmetro mínimo de 4"	UND	20,00
3	COT-3	COTAÇÃO	Bomba Submersa, potência de 2,0 cv, monofásica 220v com capacidade de bombeamento de até 4000 L/h a uma altura manométrica total (AMT) de até 79 MCA para poços artesianos/tubulares com diâmetro mínimo de 4"	UND	10,00
4	COT-4	COTAÇÃO	Bomba Submersa, potência de 0,75 cv, trifásica 380v com capacidade de bombeamento de até 2600 L/h a uma altura manométrica total (AMT) de até 63 MCA para poços artesianos/tubulares com diâmetro mínimo de 4"	UND	10,00
5	COT-5	COTAÇÃO	Bomba Submersa, potência de 1,0 cv, trifásica 380v com capacidade de bombeamento de até 3000 L/h a uma altura manométrica total (AMT) de até 67 MCA para poços artesianos/tubulares com diâmetro mínimo de 4"	UND	15,00
6	COT-6	COTAÇÃO	Bomba Submersa, potência de 2,0 cv, trifásica 380v com capacidade de bombeamento de até 4000 L/h a uma altura manométrica total (AMT) de até 79 MCA para poços artesianos/tubulares com diâmetro mínimo de 4"	UND	15,00
7	COT-7	COTAÇÃO	CMB centrífuga eixo horizontal booster q(vazão)= 6.000 l/h; hman= 4;pot = 2 cv monofásica com eixo em aço inox e rolamentos zz (blindado) em aço inox.Carcaca, bocal intermediária, eixo, corpo do difusor e acoplamento em		

			aço inoxidável, impulsores noryl, grau de proteção IP 21, isolamento classe F.	UND	10,00
8	COT-8	COTAÇÃO	CMB Centrífuga Eixo Horizontal Booster Q(Vazão)= 6.000 L/H; Hman= 4;Pot = 3 cv Monofásica com eixo em aço inox e rolamentos zz (blindado) em aço inox.Carcaça, bocal, intermediária, eixo, corpo do difusor e acoplamento em aço inoxidável, impulsores noryl, grau de proteção IP 21, isolamento classe F.	UND	10,00
9	COT-9	COTAÇÃO	CMB Centrífuga Eixo Horizontal Booster Q(Vazão)= 6.000 L/H; Hman= 4;Pot = 2 cv Trifásica com eixo em aço inox e rolamentos zz (blindado) em aço inox.Carcaça, bocal, intermediária, eixo, corpo do difusor e acoplamento em aço inoxidável, impulsores noryl, grau de proteção IP 21, isolamento classe F.	UND	20,00
10	COT-10	COTAÇÃO	CMB centrífuga eixo horizontal booster q(vazão)= 6.000 l/h; hman= 4;pot = 3 cv trifásica com eixo em aço inox e rolamentos zz (blindado) em aço inox.Carcaça, bocal, intermediária, eixo, corpo do difusor e acoplamento em aço inoxidável, impulsores noryl, grau de proteção IP 21, isolamento classe F.	UND	15,00
11	COT-11	COTAÇÃO	CMB centrífuga eixo horizontal em aço inox, carcaça e rotor em plástico de engenharia q(vazão)= 6.000 l/h ; hman= 4; pot = 1/2 cv com eixo em aço inox e rolamentos zz (blindado) em aço inox.Carcaça, bocal, intermediária, eixo, corpo do difusor e acoplamento em aço inoxidável, impulsores noryl, grau de proteção IP 21, isolamento classe b.	UND	10,00
12	COT-12	COTAÇÃO	Bomba dosadora eletromagnética para antiincrustante e cloro líquido orgânico, com fluxo ajustável, força e pulsos indicados por led's, proteção p65, filtro em polipropileno, válvulas labiais em silicone ou epdm, válvula de injeção em polipropileno, diafragma em epdm.	UND	80,00
13	COT-13	COTAÇÃO	Rotâmetros para painel, corpo em acrílico retangular com haste e embolo em aço inox, escalas em gpm e lpm, sendo em lpm de 5 - 35 lpm conexão \varnothing $\frac{3}{4}$ " ou 1", bsp.	UND	30,00
14	COT-14	COTAÇÃO	Manômetros para água salobra, instalação em painel, saída radial, conexão macho \varnothing $\frac{1}{4}$ ", rosca bsp, visor glicerinado, escala de 0 - 10 kgf/cm ²	UND	100,00
15	COT-15	COTAÇÃO	Manômetros para água salobra, instalação em painel, saída radial, conexão macho \varnothing $\frac{1}{4}$ ", rosca bsp, visor glicerinado, escala de 0 - 35 kgf/cm ²	UND	100,00
16	COT-16	COTAÇÃO	Mangueira em poliuretano, diâmetro aproximado 6,0mm, capacidade de pressão mínima 15 kfg/cm ² , para acoplamento dos manômetros.)	UND	1.000,00
17	COT-17	COTAÇÃO	Pressostato para proteção da bomba de alta pressão com switch para desligamento automático em caso de falta de água.	UND	10,00
18	COT-18	COTAÇÃO	Espelho para vaso de pressão de 4" com presilha	UND	10,00
MEMBRANAS, FILTROS E PRODUTOS QUÍMICOS					
19	COT-19	COTAÇÃO	Elemento filtrante em polipropileno ranhurado ou liso, tamanho: diâmetro 2.1/2" x 10" de comprimento, porosidade 5 micra.	UND	300,00
20	COT-20	COTAÇÃO	Elemento filtrante em polipropileno ranhurado ou liso, tamanho: diâmetro 4.1/2" x 10" de comprimento, porosidade 5 micra."	UND	700,00
21	COT-21	COTAÇÃO	Carcaça do filtro de cartucho, diâmetro nominal 2.1/2" x 10" de comprimento, corpo azul e cabeça preta.	UND	5,00
22	COT-22	COTAÇÃO	Carcaça do filtro de cartucho, diâmetro nominal 4.1/2" x 10" de comprimento, corpo azul e cabeça preta.	UND	30,00
23	COT-23	COTAÇÃO	AntiIncrustante	L	721,00
24	COT-24	COTAÇÃO	Ácido dicloroisocianurico (granulado)	kg	120,00
25	COT-25	COTAÇÃO	Soda Cáustica	kg	140,00
26	COT-26	COTAÇÃO	Ácido clorídrico	L	301,00
27	COT-27	COTAÇÃO	EDTA - Tetrassódico	kg	100,00
28	COT-28	COTAÇÃO	Ácido Nitrico	L	100,00
29	COT-29	COTAÇÃO	Ácido citrico	KG	100,00
30	COT-30	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 600 L/h	UND	1,00
31	COT-31	COTAÇÃO	"Membranas de osmose inversa para água salobra (BW) com até 10.000 ppm de sais (NaCl), com característica de alta pressão e alta rejeição; material construtivo em Poliamida-Polisulfona com revestimento em fiberglass, pressão máxima de trabalho 600 psi (41 bar), área ativa de 85 ft ² (7.9m ²), vazão de 2.600 GPD (410 litros / hora), tamanho nominal: 4" x 40", taxa de rejeição estabilizada máxima de 99,7% e rejeição mínima de sais de 99,5%;"	UND	99,00
SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES DO QUADRO ELÉTRICO DE PROTEÇÃO E CONTROLE (BOMBA DO POÇO).					
32	34.653	sinapi - insumos	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	10,00

33	34.709	sinapi - insumos	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	5,00
34	12359	sinapi - insumos	Relé De Sobrecarga	UN	5,00
35	COT-32	COTAÇÃO	Relê falta de fase com sinalizador óptico	UN	5,00
36	12.086	ORSE	Chave contactora para motor até 5a	UN	10,00
37	13.818	ORSE	Relé de nível com 2 eletrodos contatos de 10a - 250a	UN	5,00
38	13.818	ORSE	Relé de nível com 3 eletrodos contatos de 10a - 250a	UN	5,00
39	3.283	ORSE	Cabo PP Classe 1KV 3 x 2,5mm ²	M	10,00
40	3.162	ORSE	Cabo PP Classe 1KV 4 x 2,5mm ²	M	10,00
41	COT-33	COTAÇÃO	Quadro de comando para bomba submersa monofásica	UN	5,00
42	COT-34	COTAÇÃO	Quadro de comando para bomba submersa trifásica	UN	5,00
43	COT-35	COTAÇÃO	Inverson com potência de 0,5 a 15 hp (0,4 a 11kw)	UN	5,00
SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DAS BOMBAS DO DESSALINIZADOR					
44	COT-36	COTAÇÃO	Capacitores dos motores elétricos	UN	50,00
45	COT-37	COTAÇÃO	Carcaça do bombeador em aço inoxidável	UN	5,00
46	COT-38	COTAÇÃO	Difusor em termoplástico	UN	2,00
47	COT-39	COTAÇÃO	Eixo do rotor em aço inoxidável	UN	5,00
48	COT-40	COTAÇÃO	Rolamento dos motores, primeira linha (ref 6201) zz	UN	100,00
49	COT-41	COTAÇÃO	Rolamentos dos motores, primeira linha (ref 6202) zz	UN	50,00
50	COT-42	COTAÇÃO	Rolamentos dos motores, primeira linha (ref 6203) zz	UN	20,00
51	COT-43	COTAÇÃO	Rolamentos dos motores, primeira linha (ref 6204) zz	UN	10,00
52	COT-44	COTAÇÃO	Rolamento dos motores, primeira linha (ref 6205) zz	UN	30,00
53	COT-45	COTAÇÃO	Rolamento dos motores, primeira linha (ref 6206) zz	UN	5,00
54	COT-46	COTAÇÃO	Rotor em Termoplástico	UN	80,00
55	COT-47	COTAÇÃO	Selo Mecânico em aço inox ½	UN	150,00
56	COT-48	COTAÇÃO	Selo Mecânico em aço inox ¾	UN	20,00
57	COT-49	COTAÇÃO	Selo Mecânico em aço inox 5/8	UN	120,00
58	COT-50	COTAÇÃO	Fusível Cartucho de vidro 3Ag (6,3X32mm) 10A	UN	30,00
59	COT-51	COTAÇÃO	Carcaça chs-17 para bomba de retro lavagem	UN	20,00
61	COT-52	COTAÇÃO	Intermediária externa para bomba de retro lavagem	UN	5,00
62	COT-53	COTAÇÃO	Intermediária interna para bomba de retro lavagem	UN	5,00
63	COT-54	COTAÇÃO	Anel de vedação para bomba de retro lavagem	UN	20,00
64	COT-55	COTAÇÃO	Anel oring de vedação da bomba Dancor PF-22	UN	20,00
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO QUADRO ELÉTRICO DE PROTEÇÃO E CONTROLE DO DESSALINIZADOR					
65	COT-56	COTAÇÃO	conexão da tomada de pressão em latão fêmea ¼ x 6mm	UN	60,00
66	COT-57	COTAÇÃO	Conexão da tomada de pressão em latão macho ½ x 6mm	UN	30,00
67	4868	ORSE	Disjuntor monopolar termomagnético até 30 a, 220v	UN	5,00
68	34653	sinapi - insumos	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	10,00
69	34709	sinapi - insumos	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	20,00
70	21127	SINAPI - insumos	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19mm x 5m	UN	5,00
71	2643	ORSE	Fita isolante comum N.º33 10M	UN	5,00
72	12359	sinapi - insumos	Relé de Sobrecarga (proteção)	UN	10,00
73	COT-58	COTAÇÃO	Relé falta de fase	UN	10,00
74	12359	sinapi - insumos	Rele térmico bimetal para uso em motores trifásicos, tensão 380 v, potencia ate 15 cv, corrente nominal máxima 22a	UN	5,00
75	4495	ORSE	Voltímetro (96 x 96)mm - esc. 0 a 500v (voltímetro de 0 - 300v - 96 x 96mm)	UN	30,00
76	COT-59	COTAÇÃO	Amperímetro (144 x 144)mm - esc. 0 - 100a	UN	30,00
77	COT-60	COTAÇÃO	Conector macho 28 x 1" latão	UN	2,00
78	COT-61	COTAÇÃO	Contactora com relé térmico 220 v 6,3 a 10a	UN	10,00
79	COT-62	COTAÇÃO	Contactora com relé térmico de 12,5 a 18a	UN	5,00
80	COT-63	COTAÇÃO	Contactora com relé térmico de 4 a 6a	UN	5,00
81	COT-64	COTAÇÃO	Botão duplo Verde e Vermelho 22mm 230v 1NA + 1NF impulso CSWD110000003v WEG	UN	10,00
SISTEMA HIDRÁULICO DO DESSALINIZADOR					
82	65	sinapi - insumos	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para agua fria	UN	40,00
83	108	sinapi - insumos	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1", para agua fria	UN	10,00
84	111	sinapi - insumos	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 50 mm x 1 1/4", para agua fria	UN	10,00
85	95	sinapi - insumos	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 20 mm x 1/2", para caixa d'agua	UN	10,00
86	97	sinapi - insumos	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm x 1", para caixa d'agua	UN	20,00
87	99	sinapi - insumos	adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 50 mm x 1 1/2", para caixa d'agua	UN	5,00
88	7588	sinapi - insumos	Automático de boia superior / inferior, *15* a / 250 v	UN	20,00
89	828	sinapi - insumos	Bucha de redução de pvc, soldável, curta, com 25 x 20 mm, para agua fria predial	UN	5,00
90	829	sinapi - insumos	Bucha de redução de pvc, soldável, curta, com 32 x 25 mm, para agua fria predial	UN	20,00
91	812	sinapi - insumos	Bucha de redução de pvc, soldável, curta, com 40 x 32 mm, para agua fria predial	UN	5,00
			Bucha de redução de pvc, soldável, curta, com 50 x 40 mm, para agua fria	UN	20,00

92	819	sinapi - insumos	predial	UN	
93	798	sinapi - insumos	Bucha de redução pvc rosável 3/4" x 1/2"	UN	2,00
94	1191	sinapi - insumos	Cap pvc, soldável, 20 mm, para agua fria predial	UN	2,00
95	1185	sinapi - insumos	Cap pvc, soldável, 25 mm, para agua fria predial	UN	10,00
96	1189	sinapi - insumos	Cap pvc, soldável, 32 mm, para agua fria predial	UN	10,00
97	3146	sinapi - insumos	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (1 x c)	UN	20,00
98	36278	sinapi - insumos	TUBO PPR PN 20, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	m	30,00
98	COT-65	COTAÇÃO	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	30,00
99	COT-66	COTAÇÃO	UNIAO DUPLA PPR DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	10,00
100	36316	sinapi - insumos	UNIAO DUPLA PPR DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	10,00
101	38992	sinapi - insumos	BÚCHA DE REDUCAO, PPR, DN 32 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	10,00
102	44174	sinapi - insumos(orse)	CONECTOR / ADAPTADOR F/M, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 32 MM X 1", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	10,00
103	44173	sinapi - insumos(orse)	CONECTOR / ADAPTADOR F/M, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 25 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	20,00
104	38441	sinapi - insumos	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	20,00
105	36324	sinapi - insumos	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	10,00
106	36360	sinapi - insumos	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	10,00
107	38433	sinapi - insumos	JOELHO PPR, 45 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	10,00
108	36.298	sinapi - insumos	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 25 X 25 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	10,00
109	38.456	sinapi - insumos	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 32 X 32 X 32 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	10,00
110	3542	sinapi - insumos	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00
111	3529	sinapi - insumos	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300,00
112	3536	sinapi - insumos	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00
113	3540	sinapi - insumos	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00
114	37974	sinapi - insumos	Luva cpvc, soldável, 22 mm, para água quente predial	UN	5,00
115	3939	sinapi - insumos	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2"	UN	5,00
116	3911	sinapi - insumos	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4"	UN	5,00
117	3861	sinapi - insumos	Luva pvc soldável, 20mm, para água fria predial	UN	5,00
118	3904	sinapi - insumos	Luva pvc soldável, 25mm, para água fria predial	UN	100,00
119	3903	sinapi - insumos	Luva pvc soldável, 32mm, para água fria predial	UN	40,00
120	3884	sinapi - insumos	Luva roscável de pvc de 3/4" água fria	UN	5,00
121	3856	sinapi - insumos	Luva soldável com rosca, pvc, 25mm x 1/2", para água fria predial	UN	5,00
122	3906	sinapi - insumos	Luva soldável com rosca, pvc, 25mm x 3/4", para água fria predial	UN	10,00
123	3860	sinapi - insumos	Luva soldável com rosca, pvc, 32mm x 1", para água fria predial	UN	5,00
124	3876	sinapi - insumos	Luvras roscável de pvc de 1" água fria	UN	5,00
125	1582	ORSE	Mangueira trançada de alta pressão spt 250p ø = 3/4"	m	80,00
126	COT-67	COTAÇÃO	Mangueira trançada de alta pressão spt 250psi ø = 1/2"	m	300,00
127	1639	ORSE	Nipel pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	UN	5,00
128	12381	Seinfra - insumos	Niple pvc, com rosca 3/4"	UN	5,00
129	16355	Seinfra - insumos	Niple duplo aço galv. com rosca dn 2"	UN	5,00
130	COT-68	COTAÇÃO	Oringue de vedação de borracha	UN	20,00
131	1784	ORSE	Plug pvc c/ rosca p/ água predial 1/2"	UN	5,00
132	6032	sinapi - insumos	Registro de esfera, pvc com volante, vs, roscavel,dn 3/4" , com corpo dividido	UN	5,00
133	11674	sinapi - insumos	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido	UN	10,00
134	11675	sinapi - insumos	Registro de esfera, pvc, com volante, VS, soldável, DN 32 mm, com corpo dividido	UN	50,00
135	11718	sinapi - insumos	Registro de pressão pvc, roscável, volante simples, de 3/4"	UN	300,00
136	11747	sinapi - insumos	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 2"Registro esfera de 2" metal	UN	20,00
137	6016	sinapi - insumos	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN	4,00
138	6019	sinapi - insumos	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1 " (ref 1509)	UN	4,00
139	7138	sinapi - insumos	Te soldável, pvc, 90 graus, 20mm, para agua fria predial (NBR 5648)	UN	4,00
140	7139	sinapi - insumos	Te soldável, pvc, 90 graus, 25mm, para agua fria predial (NBR 5648)	UN	4,00
141	7140	sinapi - insumos	Te soldável, pvc, 90 graus, 32mm, para agua fria predial (NBR 5648)	UN	5,00
142	7142	sinapi - insumos	Te soldável, pvc, 90 graus,50mm, para agua fria predial (NBR 5648)	UN	4,00
143	21124	sinapi - insumos	Tube cpvc, soldável, 22 mm, agua quente predial (NBR 15884)	UN	20,00

144	9866	sinapi -insumos	Tube pvc, soldável, dn 25mm, agua fria (NBR-5648)	M	30,00
145	9869	sinapi -insumos	Tube pvc, soldável, dn 32mm, agua fria (NBR-5648)	M	30,00
146	9875	sinapi -insumos	Tube pvc, soldável, dn 50mm, para agua fria (NBR-5648)	M	40,00
147	9887	sinapi -insumos	União de ferro galvanizado, com rosca bsp, com assento plano, de 2"	UN	5,00
148	9905	sinapi -insumos	União pvc, soldável, 20mm, para agua fria predial	UN	5,00
149	9906	sinapi -insumos	União pvc, soldável, 25mm, para agua fria predial	UN	20,00
150	9895	sinapi -insumos	União pvc, soldável, 32mm, para agua fria predial	UN	20,00
151	9897	sinapi -insumos	União pvc, soldável, 50mm, para agua fria predial	UN	5,00
152	37990	sinapi -insumos	União, cpvc, soldável, 22mm, para agua quente predial	UN	5,00
153	11746	sinapi -insumos	Válvula de esfera bruta em bronze, bitola 1 " (REF 1552-B)	UN	10,00
154	11748	sinapi -insumos	Válvula de esfera bruta em bronze, bitola 1/2 " (REF 1552-B)	UN	5,00
155	11749	sinapi -insumos	Válvula de esfera bruta em bronze, bitola 3/4 " (REF 1552-B)	UN	5,00
156	37986	sinapi -insumos	Luva de transição de cpvc x pvc, soldável, 22 x 25 mm, para agua quente	UN	5,00
157	39318	sinapi -insumos	Luva de transição, cpvc, 22mm x 1/2", para agua quente	UN	5,00
158	37990	sinapi -insumos	União, cpvc, soldável, 22mm, para agua quente predial	UN	5,00
159	37998	sinapi -insumos	Adaptador, cpvc, soldável, 22mm, para agua quente	UN	5,00
160	38002	sinapi -insumos	Bucha de redução, cpvc, soldável, 28 x 22mm, para agua quente	UN	5,00
161	38006	sinapi -insumos	Conector, cpvc, soldável, 22mm x 1/2", para agua quente	UN	5,00
162	38428	sinapi -insumos	Conector, cpvc, soldável, 22mm x 3/4", para agua quente	UN	5,00
163	37972	sinapi -insumos	Curva cpvc, 90 graus, soldável, 22mm, para agua quente	UN	5,00
164	37964	sinapi -insumos	Joelho cpvc, soldável, 45 graus, 22mm, para agua quente	UN	5,00
165	37956	sinapi -insumos	Joelho cpvc, soldável, 90 graus, 22mm, para agua quente	UN	10,00
166	37982	sinapi -insumos	Luva de correr, cpvc, soldável, 22mm, para agua quente predial	UN	5,00
167	38010	sinapi -insumos	Te cpvc, soldável, 90 graus, 22mm, para agua quente predial	UN	5,00
168	38018	sinapi -insumos	Te de transição, cpvc, soldável, 22mm x 1/2", para agua quente	UN	5,00
169	37965	sinapi -insumos	Joelho cpvc, soldável, 45 graus, 28mm, para agua quente	UN	5,00
170	37957	sinapi -insumos	Joelho cpvc, soldável, 90 graus, 28mm, para agua quente	UN	5,00
171	37975	sinapi -insumos	Luva cpvc, soldável, 28mm, para agua quente predial	UN	5,00
172	38007	sinapi -insumos	Conector, cpvc, soldável, 28mm x 1", para agua quente	UN	5,00
173	37983	sinapi -insumos	Luva de correr, cpvc, soldável, 28mm, para agua quente predial	UN	5,00
174	38011	sinapi -insumos	Te cpvc, soldável, 90 graus, 28mm, para agua quente predial	UN	5,00
175	96	sinapi -insumos	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 25mm x 3/4", para caixa d'agua	UN	10,00
176	3863	sinapi -insumos	Luva pvc soldável, 50mm, para agua fria predial	UN	20,00
177	790	sinapi -insumos	Bucha de redução de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" x 1 1/4"	UN	5,00
178	11672	sinapi -insumos	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 500mm, com corpo dividido	UN	5,00
179	4717	Orse	Plug pvc, rosável 3/4", para agua fria predial	UN	5,00
180	3522	sinapi -insumos	Joelho pvc, soldável com rosca, 90 graus, 25mm x 3/4", para agua fria predial	UN	5,00
181	1789	sinapi -insumos	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp macho/femea, de 1 1/2"	UN	5,00
182	1788	sinapi -insumos	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp macho/femea, de 1 1/4"	UN	5,00
183	COT-69	COTAÇÃO	Válvula esfera em latão f/f de 1.1/2"	UN	5,00
184	COT-70	COTAÇÃO	Válvula esfera em latão f/f de 1.1/4"	UN	5,00
185	10409	sinapi -insumos	Valvula de retencao horizontal, de bronze (pn-25), 1 1/2", 400 psi, tampa de porca de uniao, extremidades com rosca	UN	5,00
186	10411	sinapi -insumos	Valvula de retencao horizontal, de bronze (pn-25), 1 1/4", 400 psi, tampa de porca de uniao, extremidades com rosca	UN	5,00
187	COT-71	COTAÇÃO	Valvula de retenção soldável 25mm	UN	1,00
188	COT-72	COTAÇÃO	Válvula Agulha Aço Inox 316 3/4 Pol 6000 Lbs / Psi	un	10,00
189	99623	sinapi	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2019	un	10,00
190	COT-73	COTAÇÃO	Registro de esfera, em aço inox AI-304 ou 316, Ø 3/4" (by-pass do concentrado)	UN	5,00
191	COT-74	COTAÇÃO	Vaso de pressão em fibra de vidro reforçado, diâmetro nominal (Ø) 4", capacidade para 03 membranas [cada]	UN	5,00
192	COT-75	COTAÇÃO	Valvula injeção 1/4"	UN	30,00
193	COT-76	COTAÇÃO	Conector reto fermea 1/4 (conexão pneumática)	UN	30,00
194	COT-77	COTAÇÃO	Niple redução 3/4 para 1/4 bsp, em aço galvanizado	UN	30,00
195	COT-78	COTAÇÃO	Filtro com válvula para bomba dosadora de cloro - mangueira 1/4	UN	30,00
196	COT-79	COTAÇÃO	Estrutura (skid) metálica, em aço inox AI-304, perfis retangulares em metalon escovado, com 04 coxins vibra stop tipo Micro III (com suporte de vaso extra para futura inserção de mais 02 vaso)	UN	5,00
RESERVATÓRIOS DE ÁGUA					
197	COT-80	COTAÇÃO	Tambor/bombona 100 Litros Reservatório De Agua, contruido em Pead polietileno de alta densidade	UN	100,00
198	COT-81	COTAÇÃO	Tambor/bombona 50 Litros Reservatório De Agua, contruido em Pead polietileno de alta densidade	UN	80,00
199	COT-82	COTAÇÃO	Tampa de Caixa d'água de fibra de vidro de 5000 LITROS	un	100,00
200	37105	sinapi -insumos	Caixa d'água fibra de vidro para 5000 LITROS, com tampa	UN	51,00
201	COT-83	COTAÇÃO	Kit De Reparo De Fibra De Vidro	UN	100,00
202	COT-84	COTAÇÃO	Torneira plastica de boa convencional para caixa de agua, 3/4 ", com haste metálica e comtorneira e balao plasticos (padrao popular).	UN	30,00
203	COT-85	COTAÇÃO	Espigao de plástico fixo rosca macho 1/2 para mangueira de 1/2"	UN	50,00
204	COT-86	COTAÇÃO	Adaptador Interno 3/4" em Polietileno para Jardim	UN	30,00
Recuperação de peças					
205	COT-87	COTAÇÃO	Recuperação de ponta de eixo com fornecimento e instalação de bucha de bronze para bomba centrífuga Serviço	un	30,00
206	COT-88	COTAÇÃO	Recuperação de Motor Elétrico da bomba centrífuga Serviço	un	20,00
207	COT-89	COTAÇÃO	Recuperação do Motor Elétrico da Bomba Booster	un	20,00

			Mão de obra especializada (equipe técnica, encargos complementares, alugue de veículo, benefícios e despesas indiretas)		
			Equipe técnica e encargos complementares		
208	40918	Sinapi	ELETRICISTA (MENSALISTA)	mes	19,00
209	40928	Sinapi	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA) (dois por mes)	mes	38,00
			Diárias para despesas indiretas		
210	DECRETO Nº 32.688, DE 19 DE MAIO DE 2023		Diárias dos Eletricista (1 eletricista x 22 diárias mensais x 19 meses)	und	418,00
211	DECRETO Nº 32.688, DE 19 DE MAIO DE 2023		Diárias do Bombeiro Hidráulico (2 Bombeiro Hidráulico x 22 diárias mensais x 19 meses)	und	836,00
			Aluguel de veículo		
212	CC-03	COMPOSIÇÃO	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	mes	19,00
			Manutenção obra civil		
			Administração de obras		
213	93565	Sinapi	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mes	4,00
214	93572	Sinapi	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mes	4,00
215	CC-03	COMPOSIÇÃO	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	mes	4,00
			Manutenção de rede elétrica		
216	3.162	ORSE	Cabo PP Classe 1KV 4 x 2,5mm ²	m	2.050,00
217	C4959	Seinfra	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UND	15,00
			Troca de Geomebrana de reservatório de concentrado		
218	93358	Sinapi	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (raspagem de uma camada de 20 cm)	m2	168,00
219	96385	Sinapi	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019.	m3	168,00
220	100574	Sinapi	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019.		168,00
221	COT-91	Cotação	Fornecimento e instalação de Reservatório confeccionado com geomembrana fabricada com Laminado Flexível de PVC, obtido por processo de calandragem, de 0,80mm de espessura, na cor Preta, com formulação Atóxica e isenta de metais pesados, com aditivos Anti-U.V. e Anti-Oxidante Tamanho do reservatório confeccionado: 12 m x 30 m x 2,00 m (L x C x A) com aba para, ancoragem de 0,90 m em todo o perímetro (562 m3).	UND	5,00
			Recomposição do revestimento (reboco)		
222	97631	Sinapi	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	1.623,80
223	87777	Sinapi	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m2	1.623,80
224	87888	Sinapi	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m2	1.623,80
			Pintura de parede		
225	88489	Sinapi	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	4.321,88
226	88485	Sinapi	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014.	m2	4.321,88
			Limpeza de vegetação		
227	98524	Sinapi	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m2	35.580,00
			Pitua de portoes		
228	100760	Sinapi	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m2	2.689,20
229	C4913	Seinfra	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m2	2.689,20
			Substituição Portoes		
230	C3659	Seinfra	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m2	536,40
			ADUTORA DE RECALQUE (ÁGUA BRUTA DO POÇO P/ RESERVATÓRIO)		
231		composição	ADUTORA DE RECALQUE (ÁGUA BRUTA DO POÇO P/ RESERVATÓRIO) INCLUSO LIMPEZA , LOCAÇÃO , ESCAVAÇÃO, TUBULAÇÃO E REATERRO.	m	3.000,00
			Conexões da Adutora		
232	99623	sinapi	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	un	12,00
233	I3107	Seinfra	CURVA 22 30' PBA COM PONTA E BOLSA DN 50	un	12,00
234	94679	sinapi	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	12,00
			Instrumentos e Ferramentas		
235	COT-92	COTAÇÃO	Medidor Multiparâmetro à prova de água (Acompanha maleta para transporte, sonda de oxigênio dissolvido, sonda de condutividade, sonda de temperatura, sonda de pH, solução eletrolítica, duas membranas para sonda de OD e seis pilhas AAA) produto com serviço de calibração rastreadel. faixa de medição mínima: (pH: 2.00 a 12.00 Condutividade: 0.0 a 199.9 µS/cm 200 a 1999 µS/cm 2.00 a 19.99 mS/cm 20.0 a 150.0 mS/cm Salinidade: 0.00 a 9.99 ppt 10.0 a 42.0 ppt (água do mar) Oxigênio dissolvido: 0.0 a 199.9% (0.0 a 30 mg/L) Temperatura: -5 a 60.0°C Sólidos Dissolvidos Totais (TDS): 0~199.9 x fator de TDS 200 a 1999 µS/cm x fator de TDS 2.00 a 19.99 mS/cm x fator de TDS 20.0 a 150.0 mS/cm x fator de TDS Fator de TDS: 0.30 a 1.00 (modelo : Akso -AK88 ou similar)	un	2,00

1.11. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comum de engenharia, conforme Art. 6 da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em conformidade com a diretrizes dos Convênios n.º 894298/2019 formalizados entre o Estado do Rio Grande do Norte e a União, compete ao Programa Água Doce, por sua Coordenação Estadual, realizada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos gerenciar/manter sistemas de dessalinização.

2.2. Deste modo, foi realizado um levantamento técnico dos serviços e quantidades de materiais e equipamentos, considerando a necessidade de manutenção preventiva/corretiva dos sistemas já instalados pelo Programa Água Doce-PAD/RN.

2.3. A metodologia utilizada pelo PAD foi construída de forma participativa envolvendo diversas Instituições Federais, Estaduais, Municipais e Sociedade Civil e encontra-se detalhada e consolidada no Documento Base do Programa Água Doce, nas orientações técnicas e nos planos estaduais. Sua implementação se dá a partir da execução integrada de ações dos componentes de mobilização social, sustentabilidade ambiental e dessalinização, a fase de diagnóstico é fundamental para o desenvolvimento das etapas posteriores.

2.4. A contratação pretendida faz parte do planejamento estratégico desenvolvido pelo Programa Água Doce - PAD, que visa à implantação/recuperação de sistemas de dessalinização, garantindo água de qualidade para as comunidades rurais selecionadas.

2.5. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito do Processo SEI nº 02310026.001534/2025-90, o qual demonstrou a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de dessalinização do Programa Água Doce no Estado do Rio Grande do Norte, bem como a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada.

2.6. O ETP identificou elevado índice de sistemas paralisados ou operando com eficiência reduzida, evidenciando risco à continuidade do fornecimento de água potável às comunidades atendidas, justificando a presente contratação

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de dessalinização implantados pelo Programa Água Doce no Estado do Rio Grande do Norte, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, transporte, logística operacional e demais recursos necessários à plena execução contratual.

3.2. A solução contempla a realização de inspeções técnicas periódicas, manutenção preventiva programada, manutenção corretiva sob demanda, limpeza química de membranas, recuperação e substituição de componentes eletromecânicos, hidráulicos e estruturais, manutenção de painéis elétricos, bombas, filtros, tubulações, instrumentos de medição, reservatórios, cercamentos, abrigos e demais estruturas integrantes dos sistemas.

3.3. Também integram a solução a emissão de relatórios técnicos, registros fotográficos, apoio às atividades de fiscalização contratual, atendimento às ocorrências operacionais e execução de todas as medidas necessárias à manutenção das condições de funcionamento, segurança e eficiência dos sistemas de dessalinização.

3.4. A solução foi concebida de forma integrada, buscando assegurar a continuidade da prestação do serviço público, a preservação dos investimentos realizados pelo Programa Água Doce e o atendimento das comunidades beneficiárias.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.2. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo, deverá apresentar preço unitário inferior ao preço referência da Administração Pública divulgada por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

5. INÍCIO DA EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO

5.1. A execução contratual terá início com a realização de reunião inicial de alinhamento, a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, com a participação da contratada e da equipe de fiscalização.

5.2. A reunião terá por objetivo estabelecer diretrizes operacionais, fluxos de comunicação, validação do cronograma de execução e alinhamento das estratégias de atendimento aos sistemas de dessalinização.

5.3. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviço, cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando a totalidade dos sistemas e priorizando aqueles que se encontram inoperantes.

5.4. O primeiro atendimento aos sistemas paralisados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de serviço.

5.5. A contratada deverá promover a mobilização de equipe, veículos, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, no modo de disputa ABERTO, nos termos da legislação vigente.

6.2. A adoção da modalidade concorrência justifica-se em razão da natureza e da complexidade dos serviços a serem contratados, que envolvem a manutenção preventiva e corretiva, limpeza química e substituição de componentes em sistemas de dessalinização distribuídos em larga escala no semiárido potiguar, totalizando 103 (cento e três) unidades.

6.3. Trata-se de contratação que demanda significativa capacidade técnica, logística e operacional da futura contratada, considerando a dispersão geográfica dos sistemas, a necessidade de atendimento contínuo e a relevância do objeto para o abastecimento de água potável às comunidades beneficiadas pelo Programa Água Doce.

6.4. Além disso, os serviços envolvem diferentes disciplinas técnicas (mecânica, elétrica e química), bem como a necessidade de mobilização de equipe especializada, gerenciamento de riscos operacionais e garantia da qualidade dos serviços executados, o que evidencia a necessidade de um procedimento licitatório mais robusto.

6.5. Dessa forma, a utilização da modalidade concorrência mostra-se mais adequada, por conferir maior segurança jurídica ao processo, ampliar a possibilidade de avaliação das condições de execução do objeto e reduzir riscos de questionamentos futuros quanto à adequação da modalidade adotada, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.6. A opção pelo julgamento por menor preço e pela contratação em lote único visa assegurar a **padronização dos serviços, a otimização da gestão contratual e a eficiência na fiscalização**, considerando a interdependência entre os serviços a serem executados nos sistemas de dessalinização e a necessidade de atuação integrada.

6.7. Dada a natureza do objeto, o serviço caracteriza-se como **contínuo**, nos termos da legislação vigente, uma vez que sua interrupção compromete diretamente o funcionamento dos sistemas de dessalinização e, conseqüentemente, o fornecimento de água potável às comunidades atendidas pelo Programa Água Doce.

6.8. O contrato terá prazo de vigência de **19 (dezenove) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

6.9. **Qualificação Técnica:**

6.9.1. Capacitação Técnico-Profissional da LICITANTE:

6.9.1.1. Será exigido dos profissionais que compõe a equipe chave:

a) 1 (um) Técnico responsável por manutenção de dessalinizador- Profissional de nível superior ou nível técnico com experiência comprovada em sistema de dessalinização, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe que rege a profissão; A comprovação da formação acadêmica em nível superior ou técnico se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e comprovação do registro profissional junto ao Conselho, caso exista;

b) **Experiência:** A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **Manutenção em sistemas de dessalinização, substituição de bombas centrífugas multiestágios e substituição de membranas de osmose reversa em dessalinizador.**

c) 1 (um) Técnico responsável por executar limpeza química -Profissional de nível superior ou nível técnico com experiência comprovada em limpeza química de sistema de dessalinização, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe que rege a profissão; A comprovação da formação acadêmica em nível superior ou técnico se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e comprovação do registro profissional junto ao Conselho, caso exista.

d) **Experiência:** A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **Realização de limpeza química em sistemas de dessalinização.**

6.9.2. Os profissionais deverão possuir experiência comprovada em manutenção de sistemas de dessalinização por osmose reversa, bem como em serviços relacionados à manutenção de estruturas físicas, incluindo alvenaria, coberturas, esquadrias e instalações prediais.

6.9.2.1. A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo:

a) disponibilidade de veículos adequados para deslocamento aos 103 sistemas distribuídos no semiárido potiguar;

b) ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços;

c) capacidade logística para atendimento às demandas corretivas e preventivas;

d) manutenção de estoque mínimo de peças e materiais de reposição considerados críticos, conforme definido no Projeto Básico.

6.10. **Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica**

6.11. As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência possuem fundamento na complexidade e nas características específicas do objeto contratado, sendo indispensáveis para assegurar a adequada execução dos serviços.

6.12. Os sistemas de dessalinização contemplam equipamentos eletromecânicos, hidráulicos e de tratamento de água que demandam conhecimentos técnicos especializados, observância de normas técnicas específicas e capacidade operacional para atuação simultânea em diversas localidades distribuídas no território estadual.

6.13. Dessa forma, a comprovação de experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnica visa demonstrar que a futura contratada possui aptidão para executar serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente contratação.

6.14. As exigências previstas observam os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, não constituindo restrição indevida à participação de interessados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7. **SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

7.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme **Art. 122 da Lei nº 14.133/21**.

7.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme **§ 1º Art. 122 da Lei nº 14.133/21**.

7.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme **§ 3º Art. 122 da Lei nº 14.133/21**.

7.5. A subcontratação parcial não exclui a responsabilidade do contratado perante SEMARH quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.4. O prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

8.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver efetuado o pagamento, o prêmio nas datas convencionadas.

8.7. Os serviços executados possuirão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra vícios, defeitos de execução ou falhas técnicas, obrigando-se a Contratada a promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

8.8. **Justificativa da Exigência de Garantia Contratual**

8.9. A exigência de garantia contratual mostra-se necessária em razão da relevância social do objeto, do vulto financeiro da contratação, da dispersão geográfica dos sistemas de dessalinização e dos riscos associados à eventual interrupção dos serviços.

8.10. A manutenção dos sistemas de dessalinização está diretamente relacionada ao abastecimento de água potável de comunidades rurais beneficiárias do Programa Água Doce, de modo que eventual inadimplemento contratual poderá ocasionar prejuízos significativos ao interesse público.

8.11. A garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes de falhas na execução e conferir maior segurança à gestão contratual.

8.12. A exigência encontra respaldo no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observando percentual compatível com os riscos e características do objeto.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas técnicas da ABNT, normas ambientais e demais dispositivos legais que alcancem o objeto contratado, além da orientação contida neste Termo de Referência.

9.2. A execução dos serviços deverão seguir da seguinte maneira:

9.2.1. **Manutenção Preventiva**

9.2.1.1. As manutenções preventivas dos sistemas de dessalinização compreendem as manutenções programadas dos equipamentos que compõem o Sistema de Dessalinização, incluído, inspeções, análises e monitoramento da captação de água bruta em poço profundo existente, limpeza ou substituição de filtros de cartucho, Dessalinizador (verificação e regulagem das leituras dos manômetros/pressões de trabalho e rotâmetros/vazões de Permeado e do Concentrado), cloração da água permeada (verificação da dosagem/conservação da solução/fluido e teor de cloro), dosagem do antiincrustante (verificação da dosagem/conservação da solução/fluido do antiincrustante), Totais de Sais Dissolvidos (TDS) das Águas Bruta (alimentação), Permeada e Concentrado, mangueiras trançadas transparentes (1/2" e 3/4"), mangueiras em poliuretano dos manômetros, chafariz eletrônico, Reservatórios de água em fibra de vidro (vazamentos, bóias, tubulações/conexões), chafariz de água do concentrado (torneiras/registros de pressão em PVC) e demais componentes dos sistemas de dessalinização instalados.

9.2.1.2. Esse modelo de manutenção tem o objetivo de realizar os diagnósticos da situação dos equipamentos que compõem o Sistema de Dessalinização, abrangendo informações sobre os parâmetros técnicos de qualidade das águas (salinidades e vazões), conservação/defeitos/vazamentos dos equipamentos: bombas, vasos das membranas, tubulações de alta e baixa pressões, chafarizes e demais peças indispensáveis ao funcionamento normal e regular do sistema, bem como, executar pequenos e urgentes reparos, e regulagem geral do sistema, com justificativas e fotos das ocorrências, peças defeituosas e serviços a serem realizados na manutenção corretiva.

A referência para as atividades de monitoramento dos sistemas é a qualidade (TDS) e a quantidade (vazão) das águas de alimentação / Poço, Permeado e Rejeito, produzidas que serão avaliadas por meio do registro das variáveis de operação do equipamento e das análises das amostras das águas.

Ao longo do processo de monitoramento, verificando-se alterações na qualidade e quantidade da água da fonte hídrica (poço), o equipamento deverá ser avaliado e submetido a ajustes para otimização do processo de produção de água dessalinizada, inclusive com adequação do processo de pré-tratamento quando detectada a necessidade durante o monitoramento da qualidade da água do poço.

9.2.2. **Manutenção Corretiva**

9.2.2.1. Caso ocorra informação ou solicitação por parte do operador do sistema de dessalinização sobre a ocorrência de defeito ou mau funcionamento do equipamento e esse problema venha afetar, danificar ou paralisar o fornecimento, a quantidade e/ou a qualidade da água tratada, a CONTRATANTE/SRH comunicará e autorizará a empresa CONTRATADA para a devida manutenção. A intervenção deverá ser executada no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, mediante solicitação do operador e aprovação da fiscalização da

CONTRATANTE. Se o defeito observado for referente a serviços executados na manutenção corretiva e dentro do prazo de garantia contratual, a correção desse serviço ou peça/material será de responsabilidade da empresa CONTRATADA sem custos adicionais para a contratante.

9.2.3. **Detalhamento das atividades**

9.2.3.1. A necessidade das manutenções é detectada por meio das atividades de monitoramento dos dados de operação dos equipamentos de dessalinização, dos parâmetros de qualidade (TDS) e quantidade (vazões) da água (alimentação e permeado) e da inspeção visual, que demandam ações preventivas ou corretivas de substituição de peças e componentes defeituosos, reparos nas tubulações, manutenções nas bombas, calibração dos instrumentos de medidas (manômetros e rotâmetros), regulagem do equipamento, limpeza

química de membranas, substituição dos equipamentos e aparelhos de medição danificados, higienização dos reservatórios; e demais condições que possam afetar a operacionalização do Dessalinizador e a qualidade da água permeada.

9.2.4. Como ferramenta de análise de indicadores, deve-se observar dos seguintes aspectos:

- a) Condições de higiene e conservação do poço e tubulação da adutora do sistema;
- b) Condições de higiene e conservação do abrigo do dessalinizador e chafariz;
- c) Condições de higiene e conservação dos reservatórios de água bruta, permeado e concentrado;

d) Estado dos sistemas de bombeamento de água bruta e do sistema de dessalinização, verificando as condições das bombas hidráulicas, motores e tubulações;

e) Registros das variáveis dos instrumentos de medida do dessalinizador, realizadas pelo operador em todos os dias de funcionamento. Com esse propósito deve-se manter no abrigo do sistema um caderno com planilhas para registro das leituras das medições realizadas pelo operador durante a operação do dessalinizador;

f) Variações nas pressões de operação do dessalinizador e vazões das correntes de permeado e concentrado;

g) Estado de conservação dos demais componentes do dessalinizador por meio de inspeção visual, realizando testes quando necessário;

h) Condições de higiene e conservação dos sistemas de pré-tratamento físico e químico verificando as condições do filtro de areia (quando houver), do conjunto de copos dos filtros de cartucho, da bomba dosadora, mangueiras, conexões, tubulações e reservatórios da solução de pré tratamento químico;

i) Estoque e condições dos filtros de cartucho, com fornecimento adequado de acordo com as especificidades e tempo de funcionamento de cada sistema;

j) Estoque e validade do antiincrustante, com fornecimento conforme indicado pelo projeto do dessalinizador e adequado para o pré-tratamento químico da água de alimentação do sistema com o objetivo de proteger as membranas de osmose inversa; k) Condições da bomba de alta pressão e demais bombas, para troca do selo mecânico, rolamentos e demais componentes que exijam substituição;

k) Condições de higiene e conservação do reservatório de lavagem das membranas;

l) Condições das membranas de osmose inversa para realização de limpeza química ou substituição quando necessário;

m) Condições das tubulações hidráulicas para substituição de componentes danificados;

n) Condições de higiene e conservação do sistema de pós-tratamento (cloração) verificando a bomba dosadora, mangueiras, conexões, tubulações e reservatório da solução de cloro;

o) Estoque e validade do cloro orgânico, com fornecimento para pós- tratamento com o objetivo de manter residual de cloro para garantir a potabilidade da água dessalinizada;

p) Análises das variações das concentrações de sais (TDS) e das concentrações de cloro residual livre (CRL) no permeado (chafariz);

q) Análise das etapas de operação do sistema de dessalinização (procedimentos para colocar em funcionamento, fazer medições de dados de operação, desligar e realizar lavagem das membranas ao final da operação) com a finalidade de reforçar a capacitação dos operadores.

r) Orientar os operadores dos Sistemas de Dessalinização (inclusive nos aspectos da manutenção básica dos sistemas).

9.2.5. Mão de obra especializada:

9.2.5.1. Contempla transporte e o serviço da equipe de no mínimo 1 técnico de manutenção elétrica e 2 técnico de manutenção hidráulica especializado em dessalinização, juntamente com todas as peças de substituição, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização do serviço no sistema de dessalinização.

9.2.5.2. A equipe técnica irá, no mínimo, a 30 comunidades por mês, retornando a cada uma delas a cada 3 meses.

9.2.5.3. As diárias da equipe técnica serão, no máximo, 5 por semana para cada membro.

9.2.6. Limpeza química de sistema de dessalinização

9.2.6.1. Após a inspeção no equipamento, caso fique constatado a necessidade de realizar a limpeza química do dessalinizador, conforme padrões pré estabelecidos pelo PAD em Anexo I, a contratada deverá realizar a limpeza química do equipamento sendo de sua responsabilidade o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço.

9.2.7. Substituição de bombas centrífugas

9.2.7.1. Após a inspeção no equipamento, caso fique constatado a necessidade de haver substituição de bombas auxiliares, bomba de retrolavagem ou de alta pressão (bomba booster) a contratada deverá solicitar autorização para proceder com a substituição do equipamento que necessita a sua troca.

9.2.7.2. A bomba a ser instalada deverá ser fornecida pela contratada.

9.2.7.3. As bombas deverão atender as especificação de potência, tensão, alimentação, vazão, material do rotor, material da carcaça, altura manométrica, número de estágios e demais especificações definidas na planilha contida no item 2.2 deste Termo de Referência.

9.2.7.4. As bombas deverão possuir o eixo em aço inox.

9.2.7.5. Os rolamentos das bombas deverão ser do tipo blindado ZZ, em aço inox.

9.2.8. Substituição das membranas

9.2.8.1. Após a inspeção no equipamento, caso fique constatado a necessidade de realizar a substituição das membranas, em conjunto com a fiscalização, a Coordenação do PAD/RN irá autorizar a execução do serviço.

9.2.8.2. O serviço só poderá ser iniciado após a autorização do PAD/RN.

9.2.8.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das novas membranas assim como todos os equipamentos e ferramentas necessários para realizar o serviço de substituição.

9.2.8.4. A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE as membranas que foram removidas dos equipamentos.

9.2.8.5. As membranas de osmose inversa fornecidas e instaladas pela CONTRATADA, devem ser de alta rejeição (percentual de rejeição de sais 99,5%), modelo espiral TFC, faixa de trabalho de 0 a 8.000 mg/L. Cada elemento de membrana apresentando uma área de 85 ft², GPD = 2600, com diâmetro de 4" e comprimento de 40". Limites de operação:

a) Temperatura máxima de operação: 45°C;

b) Pressão máxima de operação: 41 bar;

c) Fluxo máximo de alimentação: 3,6 m³/h;

d) SDI máximo (15 min): 5;

e) Faixa de pH durante operação: 2 -11;

f) Faixa de pH durante limpeza química: 1- 13.

9.2.8.6. Todas as membranas fornecidas pela CONTRATADA deverão ser apresentadas ao PAD/RN para verificação de conformidade, juntamente com o seu certificado de NSF de fabricação.

9.2.8.7. Todas as membranas fornecidas pela CONTRATADA deverão possuir assistência técnica no Brasil.

9.2.9. **Relatório técnico**

9.2.9.1. A CONTRATADA ao término dos serviços deverá entregar relatório técnico , ao Programa Água Doce-PAD/SEMARH contendo no mínimo:

9.2.9.2. O relatório técnico do serviço deverá conter pelo menos:

a) Localização georreferenciada em UTM e geográficas do equipamento,

b) Localidade

c) Município

d) Número de identificação do equipamento

e) Nome, CPF, Telefone do operador

f) Número de vasos de pressão

g) Número de membranas do equipamento e suas características técnicas;

h) Número de filtros instalados e suas especificações técnicas

i) Detalhar a situação das motobombas (auxiliar, alta pressão e retrolavagem) e suas especificações técnicas, com fotos detalhando o estado de conservação.

j) Situação das bombas dosadoras, com fotos detalhando o estado de conservação.

k) Relação dos produtos, quantidades e tempo utilizados no serviço de limpeza química (quando realizado);

l) Detalhar a situação das tubulações de alta pressão e baixa pressão;

m) Fotos de todos os componentes substituídos e dos novos componentes instalados no equipamento

n) Fotos das membranas detalhando o seu estado de conservação (no caso de substituição, fotos das membranas removidas e novas instaladas);

o) Fotos e dados das leituras nos instrumentos de pressão (manômetros), vazão dos rotâmetros e salinidade antes e depois do serviço realizado.

p) Planilha detalhada de todos os itens substituídos e serviços realizados no equipamento com assinatura do operador.

q) O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela realização do serviço de manutenção, do operador do dessalinizador e pelo técnico fiscal/gestor da SEMARH/PAD do contrato.

9.3. A execução dos serviços deverá observar cronograma físico-financeiro detalhado, a ser elaborado pela contratada, contemplando a totalidade dos sistemas de dessalinização.

9.4. Deverá ser priorizado o atendimento aos sistemas que se encontram inoperantes na data de início da execução contratual, considerando a urgência na retomada do fornecimento de água às comunidades atendidas.

9.5. O primeiro atendimento de todos os sistemas deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

9.5.1. **Manutenção de obra civil**

9.5.1.1. A manutenção deverá ser realizada no prazo máximo de 4 meses.

9.5.1.2. A substituição de caixas d'água, portões, manutenção da rede elétrica, adutora e geomembranas será destinada às comunidades pré-estabelecidas pela coordenação estadual do Programa Água Doce..

9.5.1.3. A pintura deverá ser realizada em todos os 103 sistemas e, caso necessário, deverá ser feita a reposição do revestimento previamente.

9.5.1.4. Os portões que não forem substituídos deverão ser pintados.

9.5.1.5. A instalação da geomembrana deverá ser realizada conforme as orientações técnicas do Programa Água Doce (<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/programa-agua-doce/programa-agua-doce-1>)

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O Contrato ou Instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da

execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

10.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.22.1. Controle e posterior envio das Notas de Empenho para as empresas;

10.22.2. Validação dos materiais quanto a qualidade, descrição técnica e posterior envio da Nota Fiscal para procedimento de faturamento.

10.23. Se necessário, contato com as empresas até o momento de faturamento completo das Notas Fiscais.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE manterá FISCALIZAÇÃO permanente sobre todos os trabalhos para assegurar o cumprimento do projeto e das especificações durante a construção.

11.2. Essa FISCALIZAÇÃO será exercida por equipe especializada, designada por portaria publicada pela SEMARH, dirigida por integrantes das premissas do projeto e dos dimensionamentos respectivos que terão a seu cargo decisões sobre certos pormenores de grande importância para o bom comportamento da obra.

11.3. Tais decisões serão apoiadas na observação local, completada sempre que necessário por investigações específicas de campo e laboratório e, sobretudo, na compreensão global do projeto e das funções de cada um dos elementos do projeto.

11.4. São funções da FISCALIZAÇÃO:

a) Zelar pela fiel execução das obras com pleno atendimento às especificações respectivas;

b) Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles por ela julgados não satisfatórios;

c) Dar assistência à EMPREITEIRA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

d) Exigir da EMPREITEIRA a modificação de técnicas de execução inadequadas, a critério da FISCALIZAÇÃO, e a recomposição dos serviços não satisfatórios;

e) Exigir todos os ensaios necessários ao controle da construção da obra e interpretá-los devidamente.

11.5. A FISCALIZAÇÃO terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.6. A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a SEMARH ou a preposto por ele designado, responsável pelo Contrato.

11.7. Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente da SEMARH quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.

11.8. Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer a SEMARH, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

11.9. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

11.10. A FISCALIZAÇÃO terá também as atribuições de:

- a) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, entrega de equipamentos, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que essa cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos integrantes deste;
- c) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços e entrega de equipamentos, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do CONTRATO;
- d) Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e entrega de equipamentos dentro da conformidade, e rejeitar os serviços e equipamentos que não estejam de acordo com as especificações, exigindo da CONTRATADA a substituição ou correção daquilo que for rejeitado;
- e) Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- f) Analisar novos preços propostos pela CONTRATADA, quando necessários, emitindo parecer para aprovação pela SEMARH;
- g) Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços e entrega e instalação de equipamentos, em caso de:
 - I - Conduta imprópria;
 - II - Não utilização de EPs - Equipamentos de Proteção Individual, e;
 - III - Outros casos graves.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar conforme cronograma os produtos, estes serão considerados recebidos pelos fiscais do contrato:

- a) Provisoriamente mediante recebimento dos relatórios parciais dos serviços, para posterior verificação de conformidade técnica;
- b) Definitivamente após avaliação da qualidade dos serviços executados. Os serviços serão oficialmente recebidos por meio de um Atestado de Execução.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produza os resultados acordados;
- b) Deixe de executar ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

12.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.3. Liquidação

12.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

12.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.4. Prazo de pagamento

12.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) de correção monetária.

12.5. Forma de pagamento

12.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado de titularidade da CONTRATADA.

12.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Antecipação de pagamento

12.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, uma vez que se torna necessária a entrega e conferência dos bens para a realização do pagamento.

12.7. Cessão de crédito

12.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.7.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

12.7.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

12.7.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.7.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

12.7.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, sob o regimento de empreitada por **preço unitário**.

13.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.2. **Qualificação Técnica:**

13.1.2.1. Capacitação Técnico-Profissional da LICITANTE:

a) Será exigido dos profissionais que compõe a equipe chave:

b) 1 (um) Técnico responsável por manutenção de dessalinizador- Profissional de nível superior ou nível técnico com experiência comprovada em sistema de dessalinização, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe que rege a profissão; A comprovação da formação acadêmica em nível superior ou técnico se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e comprovação do registro profissional junto ao Conselho, caso exista;

c) **Experiência:** A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **Manutenção em sistemas de dessalinização, substituição de bombas centrífugas multiestágios e substituição de membranas de osmose reversa em dessalinizador.**

d) 1 (um) Técnico responsável por executar limpeza química -Profissional de nível superior ou nível técnico com experiência comprovada em limpeza química de sistema de dessalinização, devidamente habilitado e registrado no Conselho de classe que rege a profissão; A comprovação da formação acadêmica em nível superior ou técnico se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e comprovação do registro profissional junto ao Conselho, caso exista.

e) **Experiência:** A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação,

comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **Realização de limpeza química em sistemas de dessalinização.**

13.1.2.2. **Capacitação Técnico-Operacional da LICITANTE:**

a) Será exigido das empresas licitantes:

b) Atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica, comprovando experiência em manutenção em sistemas de dessalinização.

c) Atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica, comprovando experiência em limpeza química em sistemas de dessalinização.

d) Atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica, comprovando experiência em instalação de bomba centrífuga multiestágios trifásicas com potência mínima de 2 cv.

e) Os atestados, vinculados às CATs, deverão permitir identificar e comprovar expressamente a área de atuação do profissional ou função específica desempenhada no âmbito dos trabalhos atestados, devendo comprovar atuação específica para a qual foi indicado pela LICITANTE, para compor a equipe técnica.

13.1.2.3. Será exigida, dos membros da equipe chave, declaração formal de sua disponibilidade para os serviços que serão desenvolvidos no âmbito do contrato.

13.1.2.4. Na análise dos atestados, será verificado se os serviços prestados, constantes dos mesmos, ainda que com nomenclatura diferente, atendem às exigências constantes dos itens anteriores, com possível abertura de diligências.

13.1.3. A relação de serviços acima citados decorre da relevância da execução dos mesmos para a concretização do objeto licitado e, especificamente, a necessidade por parte da administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, baseando-se na cautela da administração pública.

13.2. **Habilitação jurídica**

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.3. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, no modo de disputa ABERTO, nos termos da legislação vigente.

13.3.4. A adoção da modalidade concorrência justifica-se em razão da natureza e da complexidade dos serviços a serem contratados, que envolvem a manutenção preventiva e corretiva, limpeza química e substituição de componentes em sistemas de dessalinização distribuídos em larga escala no semiárido potiguar, totalizando 103 (cento e três) unidades.

13.3.5. Trata-se de contratação que demanda significativa capacidade técnica, logística e operacional da futura contratada, considerando a dispersão geográfica dos sistemas, a necessidade de atendimento contínuo e a relevância do objeto para o abastecimento de água potável às comunidades beneficiadas pelo Programa Água Doce.

13.3.6. Além disso, os serviços envolvem diferentes disciplinas técnicas (mecânica, elétrica e química), bem como a necessidade de mobilização de equipe especializada, gerenciamento de riscos operacionais e garantia da qualidade dos serviços executados, o que evidencia a necessidade de um procedimento licitatório mais robusto.

13.3.7. Dessa forma, a utilização da modalidade concorrência mostra-se mais adequada, por conferir maior segurança jurídica ao processo, ampliar a possibilidade de avaliação das condições de execução do objeto e reduzir riscos de questionamentos futuros

quanto à adequação da modalidade adotada, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

14. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1.1.1. Dos documentos e certidões

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- b) Comprovação de capital social patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

14.1.2. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1.2.1. Dos documentos

a) Para fins de participação no certame, os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou serviços compatíveis com o objeto licitado.

b) Como visto, para fins de participação no certame, a administração pública não fez exigências de quantitativos mínimos no que se refere à qualificação técnica, bastando, tão somente que o licitante comprove de forma simples e direta que já forneceu objeto compatível com o licitado.

c) Do mesmo modo, no que se refere à qualificação econômico-financeira, também não foram exigidos índices de liquidez corrente e geral, sendo solicitado aos licitantes a apresentação de certidão de falência e comprovação de capital social mínimo de 10%, que pode ser feito mediante certidão da junta comercial ou mesmo por meio da apresentação de contrato social consolidado.

14.1.2.2. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

14.1.2.3. Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

14.1.2.4. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

14.1.2.5. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.1.2.6. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

14.1.3. **Justificativa das Exigências de Qualificação Econômico-financeira**

14.1.3.1. As exigências de qualificação econômico-financeira foram definidas considerando a natureza continuada da contratação, a dispersão geográfica dos sistemas de dessalinização e a necessidade de manutenção de estrutura operacional permanente durante toda a vigência contratual.

14.1.3.2. A contratada deverá possuir capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas, de forma a assegurar a mobilização de equipes, aquisição de materiais, deslocamentos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

14.1.3.3. As exigências estabelecidas visam reduzir os riscos de interrupção contratual, abandono da execução, incapacidade operacional ou inadimplemento, atendendo às disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3.4. Os requisitos adotados mostram-se proporcionais ao porte da contratação e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto licitado.

15. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Foi feita composição de custos unitários do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), e para os serviços de engenharia foi consultado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), e pela tabela 028.1 SEINFRA - Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará e também pelo O Software ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe;

15.2. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH/RN dispõe de ferramenta tecnológica de consulta de preços em licitações e contratos formalizados em todo o território brasileiro, e nesse contexto realizou buscas com as especificações mínimas dos serviços a serem contratados porém como o serviço é muito específico para a metodologia do Programa Água Doce não foram encontrados os itens, ademais, também não foram encontrados nas tabelas oficiais.

15.3. O preço dos itens em que não foram possíveis a aferição de preços por meio do banco de dados contratado pela SEMARH/RN e nem em tabelas oficiais, foi realizado por pesquisa de preços junto ao segmento local, em conformidade com a Instrução Normativa Federal IN SEGES nº 65/2021 da Secretaria de Gestão Da Secretaria Especial De Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério Da Economia.

15.4. O serviço a ser contratado possui o valor estimado de R\$ 4.678.051,64 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

16. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. De acordo com o OGE/2026 informamos nesta data, a existência de saldo na programação orçamentária e financeira suficiente para a execução do pleito, que correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

16.2. 27.131.18.544.0402 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Subação 135501 - Programa Água Doce - Elementos de Despesa: 33.90.30.51 Materiais para manutenção e reparos de bens de domínio público e 3390.39.21 Reforma, manutenção e conservação de obras de infra-estrutura - Fontes 0.700.894298 Recursos de Convênio e 4490.30.24 Material para Manutenção e Reparo - 4490.39.21 Reforma, manutenção e conservação de Obras de Infra-Estrutura - Fonte 5.500 Recursos Ordinários - Superávit Financeiro Contra partida de Convênio.

Elem. Despesa	33.90.30.51	Fonte 0.700	Recursos de Convênio	1.710.279,03	90%
Elem. Despesa	44.90.30.24	Fonte 5.500	Contrapartida Convênio	190.031,00	10%
Elem. Despesa	33.90.39.21	Fonte 0.700	Recursos de Convênio	2.499.967,45	90%
Elem. Despesa	44.90.39.21	Fonte 5.500	Contrapartida Convênio	277.774,16	10%

16.3. O valor estimado para contratação será de: **R\$ 4.678.051,64 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

17. CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO

17.1. Este termo de referência e seus anexos são ostensivos para consulta de todo o público, conforme art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI 14.133/2021)

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. O índice INCC foi adotado para reajuste por refletir de forma mais adequada a variação dos custos associados às atividades de manutenção dos sistemas de dessalinização, especialmente no que se refere a insumos, materiais, equipamentos e serviços relacionados à engenharia, incluindo intervenções em estruturas físicas, instalações e componentes mecânicos e elétricos.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV, DA LEI 14.133/2021)

19.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Projeto Básico** e neste **Termo de Referência**;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste documento e/ou no Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou no Instrumento Equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII, DA LEI 14.133/2021)

20.1. São obrigações do(a) Contratado(a):

20.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desse Instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.10. Comunicar ao **Fiscal do contrato**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

20.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.23. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus trabalhadores durante a execução dos serviços, devendo observar a legislação vigente aplicável.

20.24. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, incluindo:

- a) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas, especialmente para atuação em campo no semiárido;
- b) Realizar o controle da jornada de trabalho das equipes externas, em conformidade com a legislação trabalhista vigente;
- c) Manter seguro de acidentes pessoais para todos os profissionais alocados na execução dos serviços;
- d) Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços que assim o exigirem, especialmente aqueles relacionados às atividades elétricas e mecânicas.

20.25. Apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço, cronograma físico-financeiro detalhado, contendo a programação das atividades, a distribuição das equipes, a logística de atendimento e a priorização dos sistemas inoperantes.

20.26. Promover a mobilização de equipe, equipamentos, veículos e insumos necessários à execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI 14.133/2021)

21.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

21.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras previstas em lei:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução contratual;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

21.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.6. DAS MULTAS

21.7. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela contratual inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento), nos casos de:

a) atraso no início da execução dos serviços;

b) atraso no atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Contratante;

c) atraso na mobilização de equipe, equipamentos, ferramentas, materiais ou insumos necessários à execução contratual;

d) atraso na apresentação do Plano de Mobilização, cronograma físico-financeiro, relatórios técnicos ou demais documentos exigidos contratualmente.

II - multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela contratual afetada, por ocorrência, nos casos de:

a) não atendimento, no prazo estabelecido, de sistemas classificados como prioritários ou paralisados;

b) ausência de equipe técnica mínima exigida para execução dos serviços;

c) indisponibilidade de equipamentos, ferramentas ou materiais indispensáveis à execução contratual.

III - multa compensatória de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, nos casos de:

a) inexecução parcial do objeto;

b) execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas previstas no Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos contratuais;

c) reincidência no descumprimento de prazos, obrigações ou determinações da fiscalização contratual.

IV - multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

21.8. O pagamento da multa não eximirá a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, a Administração poderá cobrar judicialmente a diferença, nos termos da legislação vigente.

21.10. A aplicação das sanções administrativas será realizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.11. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de sanções da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) Indenizações e multas.

22.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) contratado(a) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/ 2021).

23. DO CONSÓRCIO

- 23.1. Será admitido consórcio de empresas.
- 23.2. Impõe-se destacar a discricionariedade conferida à Administração licitante no que tange a permitir, ou não, a participação de Empresas reunidas em Consórcio, em cada certame específico.
- 23.3. Resta, portanto, demonstrada de forma clara e irrefutável a faculdade conferida ao gestor público de, observados os critérios de conveniência e oportunidade, permitir a participação em licitação de empresas em forma de consórcio, tal como no presente caso.

24. DA RESCISÃO

24.1. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 138, inciso I, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para a Contratante.

24.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Lentidão do seu cumprimento ou com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular no caso de firma individual;
- l) A insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos; e
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

24.3. Exceto nos casos previstos nos itens “i” e “m”, do subitem 26.2, a rescisão de contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE; e
- b) Retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

24.4. Poderá ser rescindido, ainda, por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

24.5. A rescisão poderá ocorrer, ainda, judicialmente, nos termos da legislação.

24.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

24.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

(assinado eletronicamente)

Dilma Lucas da Silva

Coordenadora Estadual do Programa Água Doce - PAD

Matrícula 177.283-0



Documento assinado eletronicamente por **DILMA LUCAS DA SILVA, Subcoordenadora de Recursos Hídricos**, em 19/06/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42130952** e o código CRC **AE7115E3**.